Estado de Golás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 914 de 11 de maio de 1978.

"Estabelece horário de funcionamento de farmácias desta cidade".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento do comércio de farmácias desta cidade, das 7,00 às 18,00 horas.

Art. 2º - A farmácia de plantão permanecerá aberta até às 22,00 horas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 11 (onze) de maio de 1978.

Hélio Roriz.- Presidente.

Ruy Barbosa Meireles.- 1º Secretário.

Telson Dionísio Rodrigues - 2º Secr.